

Secretaria
de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção
à Violência e às Drogas



GOVERNO DE
PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS - SDSCJPVD E O CENTRO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PÚBLICA - CEFOP, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.571.982/0001-25, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS - SDSCJPVD**, com sede na Avenida Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, CEP 50040-000, Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.642.138/0001-04, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Políticas sobre Drogas, Dr. YURY FRANCISCO RIBEIRO, nomeado pelo Ato Governamental nº 1531, do dia 06/02/2023, com efeito retroativo a 01/02/2023, publicado no DOE de 07/02/2023, e, nos termos do art. 1º da Portaria SDSCJPVD nº 239/2023, datada 25/09/2023 e publicada no DOE de 27/09/2023, no uso das atribuições, e o **CENTRO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PÚBLICA - CEFOP**, Organização da Sociedade Civil (OSC), entidade sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.691.937/0001-77, com endereço na Avenida Marechal Deodoro, nº 718, Centro, CEP 55825-000 Paudalho - PE, neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. FABIANA CARVALHO DA SILVA, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente da **Emenda Parlamentar nº 324/2023**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31/07/2014 e alterações, consoante o processo administrativo **SEI nº 1300000117.000659/2023-13** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o Projeto Educacional nas Escolas para prevenção ao uso das Drogas no Município de Jaboatão dos Guararapes - PE.

1.2 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

1. Designar Equipe Técnica institucional para acompanhamento dos serviços acordados e indicar representantes para a Comissão de Monitoramento e Avaliação;
2. Supervisionar, acompanhar e avaliar as atividades de execução dos serviços;
3. Validar a equipe técnica selecionada pela organização da sociedade civil para a execução dos serviços, inclusive a sua eventual substituição;
4. Monitorar a execução técnica e financeira e realizar a liberação dos recursos financeiros mediante a apresentação dos produtos previamente definidos e aprovados;
5. Atuar na articulação institucional com os governos e órgãos federais e municipais, quando necessário;
6. Autorizar o uso da logomarca (GOVERNO DO ESTADO – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS - SDSCJPVD) para ser utilizado no material de divulgação e nos documentos dos serviços acordados;
7. Realizar, diretamente ou por terceiro pactuado, o monitoramento, avaliação e fiscalização da execução do Termo de Fomento;

Secretaria
de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção
à Violência e às Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**CO
ESTADO DE MUDANÇA

8. Cumprir e fazer cumprir o presente instrumento em todos os seus termos;
9. Fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Fomento nos termos previstos no mesmo;
10. Publicar, no prazo de Lei, o extrato do presente instrumento, no Diário Oficial do Estado;
11. Repassar à Entidade, em tempo hábil, conforme cronograma, os recursos financeiros especificados no presente instrumento;
12. Prover à Entidade de todas as informações necessárias ao bom andamento do objeto deste Termo de Fomento e seus eventuais Termos Aditivos.

II- DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A ENTIDADE, além da disponibilização de recursos humanos para a perfeita execução dos serviços acordados, obriga-se a:

1. Estabelecer canais eficientes de comunicação e interlocução sistemática junto à SDSCJPVD e a equipe técnica designada pela Entidade para o acompanhamento dos serviços acordados;
2. Zelar pelos princípios técnicos, políticos e metodológicos fixados no Termo de Referência;
3. Disponibilizar quadro técnico qualificado para o desenvolvimento das atividades;
4. Fornecer materiais de expediente, didáticos, pedagógicos e utensílios necessários no sentido de evitar a paralisação das atividades previstas;
5. Responder pela execução física e financeira dos serviços encontrados;
6. Pagar os profissionais que contratar com a remuneração nunca inferior ao valor de sua proposta, aprovada na seleção pública e segundo a legislação trabalhista, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço;
7. Reunir-se periodicamente com a equipe técnica designada pela SDSCJPVD para avaliar as ações e realizar os ajustes que se fizerem necessários;
8. Elaborar e entregar relatórios mensais com dados quantitativos e qualitativos que avaliem as atividades desenvolvidas (estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução, descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, documentos de comprovação do cumprimento do objeto e documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver);
9. Elaborar e apresentar relatório final que consolide todo o processo de implementação do projeto, contendo as seguintes informações para avaliação:
 - 9.1. Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
 - 9.2. Do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
 - 9.3. Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
10. Apresentar, sempre que solicitado, documentos e planilhas analíticas referentes a valores pagos, explicando e detalhando comparativamente ao longo de toda a execução do Termo de Fomento;
11. Realizar, documentar e demonstrar a cotação de preços em todos os pagamentos de compra de materiais e serviços feitos em razão das atividades acordadas;
12. Fazer aplicação dos recursos do saldo remanescente em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública e apresentar o extrato com os respectivos rendimentos a cada prestação de contas;
13. Apresentar e disponibilizar os contratos firmados referentes ao aluguel do imóvel ou qualquer outro contrato firmado com a organização da sociedade civil, quando for o caso;
14. Apresentar na prestação de contas a SDSCJPVD e memória de todos os encargos recolhidos, bem como anexar às folhas de pagamento e contracheques, o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica (quando houver) e a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados (quando houver).
15. Disponibilizar para a composição da Equipe de Execução dos serviços, mediante seleção, profissionais qualificados, com formação e experiência comprovada na área onde atuará, apresentando previamente seus

Secretaria
de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção
à Violência e às Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BU
CO
ESTADO DE MUDANÇA

currículos para validação pela SDSCJPVD, da sua atuação, sendo que eventuais substituições dos profissionais selecionados e contratados originalmente devem ser submetidas às seguintes condições:

- 15.1. Indicação dos motivos para tal alteração;
- 15.2. Substituição por profissional dotado de qualificação equivalente;
- 15.3. Avaliação, autorização e validação da autoridade competente, podendo ser ouvido o gestor da parceria.
- 15.4. Atender ao dispositivo do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não empregar, em trabalho no turno, perigos ou insalubre, menores de 18 anos, e, em qualquer trabalho, os menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
16. Utilizar a logomarca governamental, em destaque, fornecida pela SDSCJPVD, no material de divulgação e documentação dos serviços acordados, com recursos financeiros deste Termo de Fomento;
17. Devolver a SDSCJPVD, mediante Termo de Ajuste de Contas, os valores que, uma vez recebidos, não forem aplicados nas atividades inerentes ao objeto deste Termo de Fomento, bem como os que forem utilizados em atividades diversas das constantes do Termo de Fomento, como também as sobras financeiras não utilizadas, obedecendo a todos os termos previstos nos artigos 79 e seguintes do Decreto Estadual nº 44.474/17;
18. Respeitar as normas e determinações dos Conselhos e Sindicatos das categorias profissionais contratadas;
19. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
20. Designar responsável para realizar, em conjunto com a SDSCJPVD, o acompanhamento técnico das atividades desenvolvidas;
21. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, após os primeiros socorros realizados pela SDSCJPVD;
22. Proceder à contratação ou comprovar a existência de aprendizes no seu quadro funcional em cumprimento ao que determina o artigo 429 da CLT, que trata da obrigatoriedade da contratação de aprendizes por estabelecimentos de qualquer natureza, independentemente do número de empregado;
23. Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
24. Apresentar Regulamento de Compras;
25. Manter e cumprir o regulamento para os procedimentos de compras e contratações a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará os princípios do artigo 37 da Constituição Federal;
26. Elaborar e submeter à aprovação das instâncias de controle pertinentes e encaminhar à SDSCJPVD os relatórios gerenciais de atividades e financeiros:
 - 26.1. Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil;
 - 26.2. Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil;
27. Apresentar relatório pertinente à execução do Termo de Fomento, ao término de cada exercício ou, antes disso, a qualquer tempo que entender necessário ao interesse público, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias nos termos em que solicitado pela SDSCJPVD;
28. Atender os dispositivos contidos em legislação específica em vigor, especialmente ao disposto na Lei nº 13.019/14 e Decreto Estadual nº 44.474/17;
29. Observar durante a execução do Termo de Fomento, o cumprimento dos princípios constitucionais da Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
30. Manter, durante toda a execução do Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da celebração;
31. Dar total publicidade de seus relatórios de desempenho;

Secretaria
de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção
à Violência e às Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

32. Apresentar orçamento detalhado dentre os anexos do Plano de Trabalho, para efeitos de análise de prestação de contas;
33. Abrir conta bancária específica para movimentação dos recursos repassados para a consecução dos objetivos, sendo proibida a transferência de recurso entre a conta específica para gerir os recursos do Termo de Fomento (incluindo a conta corrente e a conta de aplicação), para outras contas de titularidade ou não da Entidade.
34. Receber, mediante cessão de uso, os bens de titularidade da SDSCJPVD que serão alocados na execução dos serviços, zelando por sua integridade e manutenção;
35. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de fomento ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
36. Assumir responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, quando for o caso, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
37. Assumir Responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento.
38. Exonerar a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por eventual inadimplência da organização em relação aos pagamentos referidos acima, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO TERMO DE FOMENTO E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

3.1 O valor global estimado para execução do objeto é de **R\$ 299.188,20** (duzentos e noventa e nove mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos), repassados pela CONCEDENTE, que serão depositados na **conta corrente nº 75767-5, agência 3613-7** (Cidade Universitária – Recife - PE) **do Banco do Brasil S/A**, para execução do Termo de Fomento. A SDSCJPVD repassará os recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho (SEI nº 1300000117.000659/2023-13).

3.2 A PARCEIRA deverá apresentar, a cada cobrança, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas às formalidades legais.

3.3 É obrigatória a aplicação dos recursos deste TERMO DE FOMENTO, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública.

3.4 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do TERMO DE FOMENTO, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

3.5 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

4.1 O valor total do Recurso repassado pela CONCEDENTE em conta bancária específica aberta para o Termo de Fomento, para execução do seu objeto é de **R\$ 299.188,20** (duzentos e noventa e nove mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos), de acordo com o Plano de Trabalho e cronograma de desembolso constante deste instrumento e seguirão por conta da seguinte dotação orçamentária e financeira:

Secretaria
de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção
à Violência e às Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BU
CO
ESTADO DE MUDANÇA

Motivação: Emenda Parlamentar nº 324/2023

Unidade Orçamentária (UO): 0107

UG: 130101

Programa de Trabalho: 14.422.0415.2951.EJXB - Execução de Políticas de Prevenção às Drogas

Natureza da despesa: 3.3.50.41

Fonte de Recurso: 0500000000 - Recurso do Tesouro

Nota de Empenho: 2023NE001333, datada de 15/12/2023, no valor de R\$ 300.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

1. realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
2. finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
3. realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
4. realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
5. realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
6. repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
7. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo de fomento terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 59, §1º, do Decreto Estadual nº 44.474/2017.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

6.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e avaliação da execução dos projetos selecionados serão realizados com base no artigo 70 e seguintes do Decreto Estadual nº 44.474/2017, e seguirão os seguintes termos:

7.1 As ações de monitoramento e de avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias.

7.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

7.3 A administração pública estadual poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de execução da parceria.

Secretaria
de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção
à Violência e às Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BU
CO
ESTADO DE MUDANÇA

7.4 As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação, bem como de fotos e filmagens por georreferenciamento.

7.5 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.6 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- a) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.7 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL designa o servidor Jefferson Johnny Ferreira dos Santos Lima, matrícula nº 458.225-0, Assessor da Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas, para exercer, sem prejuízo de suas atividades laborais, a função de Gestor deste Termo de Fomento. Outrossim, designa-se, também, a servidora Mary Anne Alves Calheiro de Souza, matrícula nº 465.086-7, Assessora da Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas, para exercer, sem prejuízo de suas atividades laborais, a função de Fiscal deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência do TERMO DE FOMENTO ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, nos moldes do art. 80 e seguintes do Decreto nº 44.474/17, da Lei nº 7.741/1978 (Código de Administração Financeira do Estado) a qual deverá ser constituída dos seguintes documentos:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterá:

1. a demonstração do grau de alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
2. a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
3. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como listas de presenças, fotos, vídeos, entre outros; e
4. os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, que deverá conter:

1. a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
2. o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
3. o extrato da conta bancária específica; a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso; e
4. a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver.

8.2 O relatório de Execução do Objeto conterá informações para avaliação:

I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

Secretaria
de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção
à Violência e às Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

II - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

8.3 Nas hipóteses de descumprimento injustificado das metas ou de ocorrência de indícios de irregularidade na execução da parceria, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar documentos comprobatórios das despesas realizadas, mediante o encaminhamento de cópia das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com datado documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

8.3.1. Os documentos mencionados no item 8.3. também devem ser apresentados nos casos em que a parceria for selecionada por amostragem, cujos parâmetros serão definidos em ato emitido pela Controladoria Geral do Estado.

8.4 As organizações da sociedade civil deverão apresentar prestação de contas final, contendo:

1. Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil; e

2. Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

8.5 Além dos documentos indicados no inciso I do art. 80 do Decreto Estadual nº 44.474/2017, o Relatório Final de Execução do Objeto deverá conter o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do art. 47 do Decreto Estadual nº 44.474/2017.

8.6 A análise da prestação de contas, bem como emissão de decisão final, abertura de tomada de contas especial e demais procedimentos relativos à prestação de contas final deverão seguir os termos dos artigos 80 a 92 do Decreto Estadual nº 44.474/2017.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste TERMO DE FOMENTO com alteração da natureza do objeto.

9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 A inexecução total ou parcial do objeto acordado em desacordo com o Plano de Trabalho e com a Lei Federal nº 13.019/14 e com o Decreto Estadual nº 44.474/2017, ou o atraso injustificado na execução do objeto dos serviços e/ou na entrega do produto, poderá a SPVD, devidamente garanti da prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

1. Advertência;

2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

[Assinaturas manuscritas]

Secretaria
de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção
à Violência e às Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BU
CO
ESTADO DE MUDANÇA

que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão temporária.

10.2 A suspensão temporária e a declaração de inidoneidade são de competências exclusivas do Secretário Estadual de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas - SDSCJPVD, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste TERMO DE FOMENTO.

11.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha afim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas; constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
3. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

13.1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 44.474/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

[Assinaturas manuscritas]

Secretaria
de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção
à Violência e às Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

14.1 - A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - Para as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, constituírem-se em peças de processo, será necessário que a Entidade e a Administração informem, mediante despacho circunstanciado nos autos do processo, os respectivos e-mails oficiais para os fins aqui especificados, resguardando a Administração no direito de requisitar os respectivos originais, que deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação;

III - Caberá à Administração a juntada dos e-mails oficiais, trocados entre as partes, nos autos do respectivo processo SEI; e

IV - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste TERMO DE FOMENTO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da cidade Recife - PE, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, vai assinado pelos partícipes em 02 (duas) vias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Recife, 15 de dezembro de 2023.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE E
PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS - SDSCJPVD
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
YURY FRANCISCO RIBEIRO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

CENTRO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PÚBLICA - CEFOP
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
FABIANA CARVALHO DA SILVA
DIRETORA PRESIDENTE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023. CENTRO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PÚBLICA - CEFOP. CNPJ: 11.691.937/0001-77. **OBJETO:** Termo de Fomento nº **005/2023**, decorrente da emenda parlamentar nº **324/2023**. Execução de projeto esportivo para prevenção ao uso das drogas no município do Jaboatão dos Guararapes, para mil jovens diretos e vinte mil indiretos (através do alcance das campanhas educativas), utilizando o esporte como transformador social. **VIGÊNCIA:** seis meses, de 15/12/23 até 14/06/24. Assinatura: 15/12/23.

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano CI • Nº 22

Poder Executivo

Recife, 01 de fevereiro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=IL5B9ROUN2-8756RSHPGQ-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

IL5B9ROUN2-8756RSHPGQ-P2TH9ZW2VI





Centro de Capacitação e Formação Pública

1. Dados Cadastrais do Proponente

Organização da Sociedade Civil (OSC): Centro de Capacitação e Formação Pública - CEFOP			CNPJ: 11.691.937/0001-77
Endereço: Avenida Marechal Deodoro, 718 , Centro, Paudalho, PE			
Município: Paudalho	UF: PE	CEP: 55.825-000	DDD/Telefone: (81)9.9618.2922
E-mail: cefopformacao@gmail.com		Site: https://instagram.com/cefopformacao?igshid=MzRIODBiNWFIZA==	

2. Representante Legal (Proponente)

Nome: FABIANA CARVALHO DA SILVA			
CPF: 027.205.884-07	RG: 5.186.432	Órgão Expedidor: SSP/PE	
Cargo / Função: Diretora Presidente		E-mail: cefopformacao@gmail.com	
Período Mandato: 15/05/2021 a 31/12/2023			
Endereço: RUA BARÃO DE COCAIS, 122 - A - IPSEP RECIFE/PE CEP: 51.190.736			
Município: Paudalho	UF: PE	CEP: 51.190.736	DDD/Telefone: (81) 9.9719-9711

3. Outros Partícipes (se houver)

Órgão / Entidade / OSC			CNPJ
Endereço			
Município	UF	CEP	DDD/Telefone

Avenida Marechal Deodoro, 718 – Centro – CEP: 55.825-000 - Paudalho – Pernambuco - Fone: WhatsApp (81)9.9618.2922
Rua Barão de Cocais, 122 – IPSEP – CEP: 51.190-736 - Recife - Pernambuco
CNPJ: 11.691.937/0001-77 Insc. Municipal nº 365.200-39 - e-mail: cefopformacao@gmail.com Credenciamento MAS nº 013
Credenciamento MDS nº 71000.062124/201431 – Credenciamento ANATER/SEAD nº 137221-193



Centro de Capacitação e Formação Pública

E-mail	Site
Data de Assinatura do Termo de Atuação em Rede (se for o caso)	
Objeto da atuação em rede (se for o caso)	

4. Representante Legal (outro partícipe)

Nome		
CPF	RG	Órgão Expedidor
Cargo / Função	Matrícula	E-mail
Local e Data	Assinatura Conveniente	Assinatura Concedente

5. Informações Bancárias

Banco BRASIL	Agência 3613-7	Conta Corrente nº 75767-5
-----------------	-------------------	------------------------------



Centro de Capacitação e Formação Pública

6. Descrição do Projeto

Título do Projeto: PROJETO ESPORTIVO PARA PREVENÇÃO AO USO DAS DROGAS NO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES		
Período de Execução: 06 meses	Início: Na assinatura do Termo de Fomento	Término: Até mês 06 após o recebimento do recurso
Valor Parceiro Público:	Contrapartida em () Sim Bens e Serviços: (x) Não	Valor Total da Proposta: R\$ 299.188,20
Descrição do Objeto: Objetivo Geral ❖ Realização de Projeto esportivo para prevenção aos uso das drogas no município do Jaboatão dos Guararapes, para 1000 (hum mil) jovens diretos, e 20 mil indiretos (através do alcance das campanhas educativas), utilizando o esporte como transformador social. Objetivos Específicos ❖ Realizar mobilização para o esportivo para prevenção e combate às drogas em Escolas, Entidades do Terceiro Setor e Serviços Públicos no município de Jaboatão dos Guararapes; ❖ Realizar 04 dias de Pólo Esportivo de prevenção ao uso das Drogas no município de Jaboatão dos Guararapes, atendendo 1000 (Hum mil) jovens e adolescentes; ❖ Entregar Material informativo para 20 mil jovens e adolescentes do município de Jaboatão dos Guararapes;		
Justificativa: Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS) droga é qualquer substância não produzida pelo organismo que tem a propriedade de atuar sobre um ou mais de seus sistemas, produzindo alterações em seu funcionamento. As drogas legais são aquelas que a lei não proíbe seu uso, como por exemplo, cigarro, bebida alcoólica e medicamentos. As drogas ilegais são aquelas que a lei proíbe seu uso e comercialização, como por exemplo, maconha, cocaína, heroína, ecstasy, crack, entre outras. A humanidade possui inúmeros registros históricos evidenciando o uso de drogas. Na antiguidade as drogas eram utilizadas em cerimônias e rituais para se obter prazer, diversão e experiências místicas (SENAD, 2008). Povos primitivos utilizavam bebidas fermentadas em rituais sagrados e/ou festividades sociais. Os egípcios usavam o vinho e a cerveja para o tratamento de uma série de doenças, como meio para aliviar a dor e como abortivo. O ópio era utilizado pelos gregos e árabes para fins medicinais, para alívio da dor e como tranquilizantes. O cogumelo era considerado sagrado por certas tribos de índios do México, que o utilizavam para rituais religiosos induzindo alucinações. Os gregos e os romanos usavam o álcool em festividades sociais e religiosas (Brucher, 1991). Vale notar que ainda hoje o vinho é utilizado em cerimônias católicas e protestantes, bem como no judaísmo, no candomblé e outras práticas espirituais.		

cyk

Nesse sentido, do ponto de vista histórico poderíamos afirmar que a utilização de drogas não representava, em geral, uma ameaça à sociedade, pois seu uso estava relacionado aos rituais, aos costumes e aos próprios valores coletivos e talvez não se soubesse dos efeitos negativos que elas poderiam causar (Escotado, 1994). No final do século XIX e início do século XX, com a aceleração dos processos de industrialização e urbanização e com a implantação de uma nova ordem médica que o uso e abuso de vários tipos de drogas passaram a ser problematizados.

Ocorre que tal como a humanidade o uso de drogas foi se modificando. Atualmente pode-se dizer que o uso de drogas tem um caráter consumista (SENAD, 2008). Em uma sociedade focada no consumo, onde o importante é “ter” e não “ser”, onde a inversão de valores e crenças gera desigualdades sociais, favorece a competitividade e o individualismo, não há mais “certezas” religiosas, morais, econômicas ou políticas (Idem). Este estado de insegurança, de insatisfação e de estresse constante incentiva à busca de novos produtos e prazeres e neste contexto, muitos encontram as drogas (Idem).

Talvez, por esta razão o consumo de álcool e outras drogas tem atingido índices alarmantes em todo o mundo. Estudos da Organização Mundial de Saúde (OMS, 2006) indicam que 10% de qualquer população, independente da raça, sexo ou nível sócio-econômico apresenta dependência de algum tipo de droga. Pesquisas da Associação Brasileira de Estudos do Alcool e outras Drogas (ABEAD, 2008) revelam um número assustador e crescente: cerca de 17 milhões de brasileiros dependentes. O Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas (CEBRID, 2006) afirma que 48,3% dos jovens na faixa etária de 12 a 17 anos já experimentou bebidas alcoólicas e 19 milhões de brasileiros são dependentes de álcool. Estes dados enfatizam um triste quadro de pequenas tragédias particulares: em cada três famílias brasileiras há pelo menos um caso de dependência de álcool ou outras drogas.

O uso de drogas é doença biopsíquica, com sérias consequências para o indivíduo, família e sociedade, pois o uso de psicotrópicos afeta biologicamente o organismo do usuário ocasionando transtornos psicológicos e, ainda, consequências sociais afetando todos os partícipes que possuem alguma relação social com o dependente. Na realidade a distinção entre bio, psico e social possui um caráter meramente linguístico e didático, pois as esferas se interconectam de tal modo que, tratando-se da relação entre psicoativos e a mente, não é fácil separá-los na prática (Santos, 2007).

O tema costuma ser tratado por modelos biomédicos, farmacológicos e jurídico-policiais, menosprezando muitas vezes as variáveis psicológicas e socioculturais envolvidas (Bucher, 1996). Nossa proposta consiste em uma abordagem jurídico-pedagógica, que aborda de maneira circunstancial a legislação vigente por meio de uma linguagem acessível aos jovens estudantes, mas levando em conta princípios pedagógicos do ensino-aprendizagem, tais como priorização do ensino dinâmico e criativo; valorização das iniciativas dos estudantes; a prática de atividades saudáveis, a estimulação da atitude investigadora na construção do conhecimento etc., sempre com o intuito de tornar a intervenção efetivamente acessível.

De acordo com a Tabela 1.1, do Relatório Brasileiro sobre Drogas, realizado em 2010, com exceção de álcool e tabaco, as drogas com maior uso na vida em

Tabela 1.1.
Prevalência de uso de drogas entre os entrevistados das 108 cidades com mais de 200 mil habitantes do Brasil.

Droga	Prevalência de uso (%)			
	2001 Na vida	Na vida	No ano	No mês
Álcool	68,7	74,6	49,8	38,3
Tabaco	41,1	44,0	19,2	18,4
Maconha	6,9	8,8	2,6	1,9
Solventes	5,8	6,1	1,2	0,4
Benzodiazepínicos	3,3	5,6	2,1	1,3
Orexígenos	4,3	4,1	3,8	0,1
Cocaína	2,3	2,9	0,7	0,4
Xaropes (codeína)	2,0	1,9	0,4	0,2
Estimulantes	1,5	3,2	0,7	0,3
Barbitúricos	0,5	0,7	0,2	0,1
Esteroides	0,3	0,9	0,2	0,1
Opiáceos	1,4	1,3	0,5	0,3
Anticolinérgicos	1,1	0,5	0,0	0,0
Alucinógenos	0,6	1,1	0,3	0,2
Crack	0,4	0,7	0,1	0,1
Merla	0,2	0,2	0,0	0,0
Heroína	0,1	0,1	0,0	0,0
Qualquer droga exceto álcool e tabaco	19,4	22,8	10,3	4,5

Fonte: SENAD/CEBRID/II Levantamento Domiciliar sobre o Uso de Drogas Psicotrópicas no Brasil, 2005.
1 Prevalências de uso no ano e no mês não disponíveis para 2001.

Centro de Capacitação e Formação Pública

2001 são: maconha (6,9%), solventes (5,8%), orexígenos (4,3%), benzodiazepínicos (3,3%) e cocaína (2,3%); em 2005, são: maconha (8,8%), solventes (6,1%), benzodiazepínicos (5,6%), orexígenos (4,1%) e estimulantes (3,2%). De 2001 para 2005, houve aumento nas estimativas de uso na vida de álcool, tabaco, maconha, solventes, benzodiazepínicos, cocaína, estimulantes, barbitúricos, esteroides, alucinógenos e crack e diminuição nas de orexígenos, xaropes, opiáceos e anticolinérgicos. Essa diferença foi estatisticamente significativa somente para os estimulantes. Um dos aspectos dessa última informação é que ela se refere ao consumo indevido de medicamentos para emagrecer, mais frequente entre as mulheres.

Na Região Nordeste, o qual o município de Jaboatão dos Guararapes foi incluído, foram entrevistadas, em 2001, 1.644 pessoas, sendo 693 do sexo masculino e 951 do sexo feminino. Em 2005, a amostra continha 692 homens e 988 mulheres, totalizando 1.680 pessoas.

De acordo com a Tabela 1.17, do mesmo estudo, com exceção de álcool e tabaco, as drogas com maior uso na vida são, em 2001, orexígenos (11,2%), solventes (9,7%), maconha (5,5%), benzodiazepínicos (5,3%) e xaropes (3,2%); em 2005, orexígenos (9,3%), solventes (8,4%), maconha (6,1%), benzodiazepínicos (6,0%) e estimulantes (2,8%). Na Região Nordeste, de 2001 para 2005, houve aumento nas estimativas de uso na vida de maconha, benzodiazepínicos, estimulantes, esteroides, alucinógenos e crack; e diminuição nas de tabaco, solventes, orexígenos e xaropes. Nenhuma das diferenças observadas foi estatisticamente significativa.

Prevenir o uso de drogas pressupõe estabelecer um conjunto de medidas, para impedir ou reduzir o consumo abusivo de entorpecentes. Historicamente no Brasil as propostas de prevenção são tratados numa perspectiva de “guerra as drogas”, espelhadas no modelo americano implantado em 1989 sob o governo de George Bush (Canoletti; Soares, 2005). Abordagens que tratam de um tema tão complexo de forma a amedrontar ou aterrorizar mostram clara ineficiência, pois além de não surtir o resultado esperado, ao contrário, despertam a curiosidade. (Idem). Como alternativa ao preventivismo, essa visão limitada focada no “agente causador da doença” a qualquer custo ou de maneira isolada, seria a prevenção como parte de um sistema mais amplo com uma visão mais compreensiva sobre o problema, considerando toda a condição de saúde como uma perspectiva biopsicossocial que atua de forma complexa e interativa (Ronzani, 2009).

Uma intervenção preventiva como parte de um sistema visa fortalecer os fatores de proteção com intuito de atribuir autonomia e responsabilidade ao jovem possibilitando-o a fazer escolhas conscientes quanto ao uso indevido de drogas por meios da ponderação crítica sobre os efeitos e consequências do uso, diluindo assim os fatores de risco como normas e atitudes sociais favoráveis a experimentação.

O modo tradicional de fazer marketing e campanhas educativas todo mundo já conhece. Porém, a distribuição de panfletos, os anúncios em revistas, jornais e outros meios de comunicação precisam ser complementados pelas estratégias do marketing 4.0.

Esse termo foi utilizado por Philip Kotler em uma de suas publicações para se referir ao marketing digital. Ele também fala sobre o que os consumidores estão procurando atualmente, afinal, mais do que produtos ou serviços eles querem informação, soluções e uma relação mais próxima com as marcas que utilizam.

É fato que a internet vem crescendo cada vez mais, bem como seus usuários ativos aqui no Brasil. Por isso, o marketing 4.0 é essencial para todas as campanhas educativas no Brasil, especialmente aquelas voltadas para os jovens. Além de conectar pessoas, as redes sociais permitem uma interação maior entre as empresas e o seu público-alvo, melhoram a visibilidade da marca no meio virtual e tudo isso com investimentos muito pequenos.

A produção de conteúdo para a web consiste na tarefa de produzir materiais digitais, nos mais diversos formatos e plataformas, que contenham informações úteis ao público a que se destinam.

E o principal objetivo dessa atividade é tornar o emissor uma autoridade em um nicho específico.

Ao produzir conteúdo para internet, é necessário sempre ter um objetivo previamente determinado. Um bom



Centro de Capacitação e Formação Pública

conteúdo visa atender a 04 finalidades básicas:

- Ensinar;
- Inspirar;
- Entreter;
- Resolver algum ponto de dor;

Considerando que o meio digital é a ferramenta de maior alcance junto aos jovens e a importância da qualificação como prevenção do uso de drogas junto aos jovens no município de Jaboatão dos Guararapes/PE.

Público-Alvo Beneficiado: Jovens e adolescentes do Município do Jaboatão dos Guararapes/PE.

Quantidade (número de pessoas beneficiadas): 1000 (hum mil) jovens diretos, e 20 mil indiretos (através do alcance das campanhas educativas), utilizando o esporte como transformador social

cyf



Centro de Capacitação e Formação Pública

7. Cronograma de Execução (Meta, etapa ou fase)

7.1 FASE DE IMPLANTAÇÃO

PRÉ-PRODUÇÃO

- Assinatura do Convênio e contratos;
- Providenciar as cotações para aquisição dos materiais e serviços para a realização do evento;
- Confeção de cronograma de atividades do evento;
- Realizar a capacitação do pessoal envolvido no evento;
- Levantamento de toda infraestrutura necessária para a realização do evento;
- Realizar reuniões e visitas aos órgãos competentes para formalização, realização e comunicação da realização do evento;
- Enviar ofícios para órgãos de segurança e de saúde do estado solicitando apoio para a realização do evento;

7.2 FASE DE EXECUÇÃO

PRODUÇÃO

- Contratação de serviços e materiais necessários para a realização do evento;
- Acompanhamento da execução do serviço de transporte do evento;
- Acompanhamento da montagem da infraestrutura do evento;
- Acompanhamento da execução do serviço de alimentação do evento;
- Realizar reuniões diárias durante o período de realização do evento;
- Distribuição do pessoal de acordo com a área de atuação de cada no evento;
- Fazer relatório sobre todas as atividades das coordenações do evento.



Centro de Capacitação e Formação Pública

7.3 ADMINISTRAÇÃO

- Organizar cadastros e relações pertinentes ao evento;
- Redigir convites, ofícios, cartas e demais documentos;
- Manter em ordem a rotina administrativa;
- Receber e encaminhar toda documentação;
- Preparação e organização de toda documentação;
- Preparar os documentos de identificação ou crachás para imprensa, patrocinadores, convidados e etc;
- Providenciar os contratos com fornecedores e profissionais envolvidos no evento;
- Realizar os pagamentos e emitir comprovantes de quitação;
- Gerenciar toda contabilidade do evento;
- Realizar reuniões com os coordenadores para acompanhamento geral das atividades de cada coordenação do evento;
- Preparar todas as prestações de contas do evento;
- Recolher a pagar todos os impostos, taxas, tributos referentes a material e pessoal contratado para o evento.

7.4 PÓS-PRODUÇÃO

- Fazer relatório completo de todas as atividades do evento.
- Providenciar toda a prestação de contas do evento;
- Prestar contas às instituições públicas dos recursos recebidos para a realização do evento;
- Realizar reunião de avaliação dos resultados atingidos do evento.

7.5 METAS

- Realizar um evento de qualidade;
- Realizar 06 dias de competição;

Avenida Marechal Deodoro, 718 – Centro – CEP: 55.825-000 - Paudalho – Pernambuco - Fone:  (81)9.9618.2922
Rua Barão de Cocais, 122 – IPSEP – CEP: 51.190-736 - Recife - Pernambuco
CNPJ: 11.691.937/0001-77 Insc. Municipal nº 365.200-39 - e-mail: cefopformacao@gmail.com Credenciamento MAS nº 013
Credenciamento MDS nº 71000.062124/201431 – Credenciamento ANATER/SEAD nº 137221-193



Centro de Capacitação e Formação Pública

- Inscrever 1000 jovens de 15 a 29 anos;
- Garantir segurança física a todos os participantes.

7.6 – RESULTADOS ESPERADOS:

- Estímulo de atividades esportivas aos beneficiários;
- Promoção da interação social entre os participantes;
- Promover o esporte como veículo de promoção de educação e de cidadania aos participantes;
- Oferecer um evento de alto nível e ótima organização.

7.7. CRONOGRAMA DE METAS/ ATIVIDADES:

METAS/ ATIVIDADES	MESES (DE ACORDO COM O PERÍODO DE EXECUÇÃO)					
	MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6
01 - Pré - Produção	X	X				
02 - Produção			X	X		
03- Pós-produção					X	X

Avenida Marechal Deodoro, 718 – Centro – CEP: 55.825-000 - Paudalho – Pernambuco - Fone: (81) 9.9618.2922
Rua Barão de Cocais, 122 – IPSEP – CEP: 51.190-736 - Recife - Pernambuco
CNPJ: 11.691.937/0001-77 Insc. Municipal nº 365.200-39 - e-mail: cefopformacao@gmail.com Credenciamento MAS nº 013
Credenciamento MDS nº 71000.062124/201431 – Credenciamento ANATER/SEAD nº 137221-193



Centro de Capacitação e Formação Pública

8. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

ANEXO A ESTE PLANO DE TRABALHO

9. Descrição das ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso

Não se aplica.

10. Cronograma de Desembolso

Parceiro Público - Ano:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE				
META	PARCELA	CONCEDENTE	CONVENIENTE	DATA INICIAL DATA FINAL

Avenida Marechal Deodoro, 718 – Centro – CEP: 55.825-000 - Paudalho – Pernambuco - Fone: (81)9.9618.2922
Rua Barão de Cocais, 122 – IPSEP – CEP: 51.190-736 - Recife - Pernambuco
CNPJ: 11.691.937/0001-77 Insc. Municipal nº 365.200-39 - e-mail: cefopformacao@gmail.com Credenciamento MAS nº 013
Credenciamento MDS nº 71000.062124/201431 – Credenciamento ANATER/SEAD nº 137221-193



Centro de Capacitação e Formação Pública

Meta 01 a 5	Única parcela na assinatura do termo de fomento	R\$ 299.118,20	R\$ 0,00	Na assinatura do Termo de Fomento	Até mês 06 após o recebimento do recurso
----------------	---	----------------	----------	---	---

OSC (Contrapartida):

O presente projeto não terá contrapartida, conforme previsto conforme previsto em lei específica

11. Mensuração de Contrapartida

O presente projeto não terá contrapartida, conforme previsto conforme previsto em lei específica.



Centro de Capacitação e Formação Pública

12. Previsão de Receita e Despesa

Relatório de Previsão de Receita e Despesa	
Receita	Despesa
Recursos Financeiros Recebidos	Recursos Financeiros Despendidos
-Transferidos pelo Parceiro Público:	-Transferidos pelo Parceiro Público:
R\$ 299.118,20	R\$ 299.118,20
-Doações	
R\$ 00,00	

Avenida Marechal Deodoro, 718 – Centro – CEP: 55.825-000 - Paudalho – Pernambuco - Fone: WhatsApp (81)9.9618.2922
Rua Barão de Cocalis, 122 – IPSEP – CEP: 51.190-736 - Recife - Pernambuco
CNPJ: 11.691.937/0001-77 Insc. Municipal nº 365.200-39 - e-mail: cefopformacao@gmail.com Credenciamento MAS nº 013
Credenciamento MDS nº 71000.062124/201431 – Credenciamento ANATER/SEAD nº 137221-193



Centro de Capacitação e Formação Pública

Total: R\$ 299.118,20	Total: R\$ 299.118,20

YR

 Avenida Marechal Deodoro, 718 – Centro – CEP: 55.825-000 - Paudalho – Pernambuco - Fone: (81)9.9618.2922
Rua Barão de Cacaís, 122 – IPSEP – CEP: 51.190-736 - Recife - Pernambuco
CNPJ: 11.691.937/0001-77 Insc. Municipal nº 365.200-39 - e-mail: cefopformacao@gmail.com Credenciamento MAS nº 013
Credenciamento MDS nº 71000.062124/201431 – Credenciamento ANATER/SEAD nº 137221-193



Centro de Capacitação e Formação Pública

Relação de Equipamentos e Material Permanente

Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino
O REFERIDO PROJETO NÃO CONTEMPLA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.					
Total Geral:					

Handwritten signature

Avenida Marechal Deodoro, 718 – Centro – CEP: 55.825-000 - Paudalho – Pernambuco - Fone:  (81)9.9618.2922
Rua Barão de Cocais, 122 – IPSEP – CEP: 51.190-736 - Recife - Pernambuco
CNPJ: 11.691.937/0001-77 Insc. Municipal nº 365.200-39 - e-mail: cefopformacao@gmail.com Credenciamento MAS nº 013
Credenciamento MDS nº 71000.062124/201431 – Credenciamento ANATER/SEAD nº 137221-193

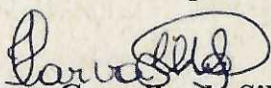
DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data:

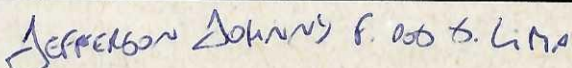
Paudalho, 30 de Agosto de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal


Fabiana Carvalho da Silva

Aprovado pela Secretaria Estadual
**Secretaria de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção a
violência e as drogas**

Local e Data:


Jefferson Johnny F. do B. Lima


Nome e Assinatura do Representante Legal